



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

EDITAL PROPGP-PROEC-PROAE-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura – CPECC, assessoras ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 11 de 03 de outubro de 2024, à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022 e à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, convida as pessoas estudantes a participarem do **Edital de Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos**, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital está em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, o Programa Esporte e Lazer, arts. 9º, 25, 26, 27 e 28 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, e os Programas Práticas Educativas e Sociais, DesPerTar e Construindo Saberes, arts. 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e demais programas, projetos e ações desenvolvidos pela UFOB nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Este dispositivo constitui-se como uma modalidade de auxílio financeiro com a finalidade de apoiar a participação de pessoas estudantes em eventos acadêmicos, como autores ou coautores de trabalhos acadêmicos-científicos, ou como participante competidor de evento esportivo.

1.3. O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos, regulamentado pelo presente Edital, terá vigência para o ano de 2025 com a destinação orçamentária de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1.4. Somente uma proposta por proponente poderá ser beneficiada neste Edital.

1.4.1. Em caso de trabalhos acadêmicos-científicos apenas 01 (um) dos autores ou coautores poderá solicitar auxílio a que se refere esse Edital.

1.4.2. Havendo mais de 01(uma) solicitação de autores e/ou coautores distintos para o mesmo trabalho acadêmico-científico, será considerada a primeira solicitação referente ao trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar e apoiar a participação de pessoas estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente matriculadas na UFOB, por meio da concessão de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, desde que a pessoa estudante esteja inscrita como competidora, que sejam realizados no período de 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2.1.1. No caso de participação em eventos acadêmico-científicos nacionais, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por solicitante.

2.1.2. No caso de participação em eventos acadêmico-científicos internacionais, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por solicitante.

2.1.3. No caso de participação em eventos esportivos, o valor do auxílio não poderá exceder **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por solicitação, mesmo que o evento ocorra em mais de 01(uma) etapa.

2.2. Divulgar ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação em diversas áreas do conhecimento por meio da apresentação de trabalhos.

3. DA FINALIDADE

3.1. O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos tem por finalidade subsidiar despesas referentes a:

3.1.1. Taxas de Inscrição, concernente à inscrição no evento, quando houver;

3.1.2. Hospedagem – para o cálculo do valor total de hospedagem será considerada a quantidade de noites que a pessoa estudante passará fora de seu município de origem. Caso o recurso de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de hospedagem:

3.1.2.1. Evento realizado no interior de qualquer Estado da Federação: **R\$ 100,00 (cem reais)** por diária;

3.1.2.2. Evento realizado na capital de qualquer Estado da Federação: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** por diária.

3.1.3. Alimentação, com auxílio no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, por dia, multiplicado pelo número de dias de participação no evento, incluindo os dias de deslocamento, desconsiderando o dia da chegada no município de origem.

3.1.4. Transporte, para custear transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, **exceto** custos com combustível, táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada, para ida e retorno ao local do evento. Deve-se optar pelo que for mais vantajoso ao erário público. Além disso, é necessário também que a data do início do deslocamento seja a mais próxima possível do início do evento e que a data de retorno seja logo após o término do evento, considerando a disponibilidade de transporte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

3.2. É vedado solicitar e/ou utilizar o recurso para custeio do transporte em casos de disponibilização de transporte oficial da UFOB para deslocamento ao evento.

3.2.1. O recurso de custeio do transporte não utilizado deverá ser devolvido por Guia de Recolhimento da União.

3.3. É vedado o remanejamento de recursos financeiros entre as linhas de despesas previstas no item 3.1.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOB que solicitarem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos ou participação em eventos esportivos presenciais, desde que o estudante esteja inscrito como competidor, externos à UFOB ou intercampi na UFOB, sendo vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderá receber apoio financeiro a pessoa estudante que:

5.1.1. Estiver regularmente matriculada nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFOB;

5.1.2. Não estiver em débito de prestação de contas junto à PROEC-PROAE-PROGRAD-PROPGP;

5.1.3. Ser competidor em evento esportivo; ou

5.1.4. Ter trabalho submetido no evento acadêmico-científico;

5.1.4.1. A apresentação do trabalho deverá ocorrer enquanto a pessoa estudante mantiver o vínculo com a Universidade Federal do Oeste da Bahia;

5.1.5. Apresentar toda a documentação prevista e cumprir todos os prazos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital de concessão de auxílio eventos.

6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1. A submissão das inscrições ocorrerá, exclusivamente, por meio do formulário, disponível no endereço <https://forms.gle/wRcaKVepuP8hb4oL9>, no período previsto no Cronograma.

6.2. As solicitações deverão ser encaminhadas acompanhadas dos documentos referentes ao evento, descritos a seguir:

6.2.1. Comprovante de submissão ou aceite de trabalho para apresentação em evento acadêmico-científico ou comprovação da condição de competidor em evento esportivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

6.2.2. Página do evento que contenha o valor da inscrição em eventos acadêmico-científicos ou esportivos para os casos de solicitação de auxílio para pagamento de Taxas de Inscrição;

6.2.3. Programação do evento;

6.2.4. 03 (três) cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo de despesa.

6.2.4.1. Não havendo 03 (três) empresas que ofereçam deslocamentos no mesmo trajeto, poderá ser utilizado, a nível de cotação, orçamentos de passagens em 03(três) horários distintos da mesma empresa.

6.2.5. Cópia do trabalho completo ou resumo, conforme exigência do evento, no caso de apresentação de trabalho.

6.2.6. Para o caso de participação em evento esportivo, na condição de estudante competidor, deverá ser apresentada a comprovação de solicitação de participação no evento esportivo escolhido.

6.2.7. Indicação do valor total solicitado estimado para a participação no evento.

6.2.7.1. O valor total concedido será calculado pela comissão de análise das solicitações de auxílio com base nas informações preenchidas e nas comprovações apresentadas no formulário de inscrição, podendo ser divergente do valor total solicitado estimado a que se refere o item 6.2.7.

6.3. Caso o comprovante de aceite do trabalho acadêmico-científico não tenha sido emitido no momento da inscrição neste Edital, este deverá ser enviado em até **15 (quinze) dias úteis** de antecedência da viagem para compor o processo de pagamento, para o e-mail auxilio.eventos@ufob.edu.br.

6.4. A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar uma nova solicitação em período subsequente, em Edital de inclusão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O critério para seleção das pessoas contempladas será a ordem cronológica de solicitação aferida exclusivamente nos dados gerados a partir do formulário de inscrição.

7.2. Havendo mais de 01 (uma) solicitação, será considerada a última inscrição realizada pela pessoa requerente.

8. DO PAGAMENTO

EDITAL PROPGP-PROEC-PROAE-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

8.1. O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição.

8.2. É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa.

8.2.1. O limite padrão e máximo de conclusão do curso encontram-se no Histórico Escolar.

8.3. Não serão aceitas para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros.

8.4. O Auxílio para Participação em Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelas pessoas estudantes. Em todo caso, respeitará os limites orçamentários previstos para concessão do auxílio.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), quando couber, por meio do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/PxuLPgn33D3ASXFc7>.

9.2. Na situação de não participação no evento, a pessoa estudante deverá devolver à UFOB o valor integral por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

9.3. Os comprovantes da prestação de contas relativos ao pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) devem estar em nome da pessoa estudante.

9.4. Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir:

Lançamento do Edital	02/04/2025
Período de Solicitação	07/04 a 17/04/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

Resultado Preliminar das solicitações contempladas	Até 30/04/2025
Interposição de recursos	Até 06/05/2025
Resultado Final das solicitações contempladas	Até 09/05/2025
Resultado do cadastro de reserva	Até 16/05/2025
Período de realização dos eventos	De 26/05 a 31/12/2025

10.2. Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento, é necessário que ele ocorra, pelo menos, **10 (dez) dias úteis** após o período de publicação do resultado da solicitação, conforme estabelecido no item 10.1 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As Pró-Reitorias responsáveis constituirão comissão para análise das solicitações de auxílio.

11.2. A submissão de solicitação neste Edital implicará na total aceitação dos termos e condições estabelecidas.

11.3. Os resultados e informações referentes a este Edital serão publicados no site da Universidade, no endereço <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/auxilio-participacao-em-eventos>.

11.4. As datas e períodos previstos em Edital poderão ser alterados pelas Pró-Reitorias responsáveis, se necessário, sendo devidamente informados às Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

11.5. Havendo suplementação de recursos para este Edital poderão ser publicados termos aditivos, contemplando solicitações na fila de espera e/ou inclusões, contemplando novas solicitações.

11.6. A pessoa estudante contemplada com recursos deste Edital que não puder participar do evento, por motivos de força maior, deverá comunicar à comissão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado favorável à sua inscrição, encaminhando o **ANEXO, devidamente preenchido**, ao e-mail: auxilio.eventos@ufob.edu.br.

11.7. Caso o valor de auxílio pleiteado seja superior ao limite estabelecido no **item 2.1 e seus subitens**, o solicitante deverá arcar com a diferença por suas próprias expensas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

11.8. Os casos omissos serão analisados pelas Câmaras de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Barreiras-BA, 02 de abril de 2025.

ANDERSON BRENO SOUZA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP

ANEXO – DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL PROEC-PROAE-PROGRAD-PROPGP/UFOB Nº 01/2025 Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos

Eu, _____, matrícula _____ participante no Edital de **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos** informo a desistência de participação em virtude de (*apresentar justificativa*)

(Local/Data) _____ / ____ / ____

(Assinatura)